



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB
PROCESSO nº 04536/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, **EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, do tipo menor preço**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de Peças para máquina pesada case W20**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 30 (trinta) de junho de 2017, às 15h (quinze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 9 de junho de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial, EXCLUSIVAMENTE para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, do **tipo menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/2002, Decreto nº 7.962/2003 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra-citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando **para a aquisição de Peças para máquina pesada case W20**, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

2 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.2 – Deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

3.3 – Deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V**.

3.4. É vedada a participação:



a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

c) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 135/2017 - DEMLURB
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo VI.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da(s) sociedade (s) empresária (s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. A (s) sociedade (s) empresária (s), com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade (s) empresária (s), proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da sociedade (s) empresária (s), será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC..... maior ou igual a 1(um)



6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;



- 6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.



7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com especificado no Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital

8.1.1. Os preços unitários ofertados pelos proponentes NÃO PODERÃO SER SUPERIORES aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;



10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização de Compras pela licitante vencedora.

11.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do DEMLURB, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços

11.4. A(s) Cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Registro de Preços.

11.5. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste edital.

11.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.6. As peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Edital e a Tabela Oficial do Fabricante/Montadora e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada sua inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante Vencedora por danos causados nos veículos do DEMLURB, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

11.7. A licitante vencedora obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças, adquiridas, por período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeito de fabricação ou desgastes normais. A licitante vencedora obrigará-se, ainda, a repassar ao DEMLURB, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças adquiridas, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Edital.

11.8. Faculta-se ao DEMLURB, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Licitante vencedora oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

XII. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Sede do DEMLURB, setor de Almoxarifado, Av. Francisco Valadares nº 1000 – Bairro: Vila Ideal – CEP 36.020-420

12.2. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



XIII - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Da Unidade Requisitante:

13.1.1. Requisitar, por meio da Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços de fornecimento de peças de reposição, conforme as necessidades do DEMLURB, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Operacional, que atestará o recebimento gradual do produto

13.1.2. Conferir o fornecimento da peça, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas

13.1.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer a peça dentro das normas estabelecidas

13.1.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega da peça e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.1.5 - Solicitar a substituição da peça que não apresentar condições de ser utilizada, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora

13.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.1.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Operacional, por meio do fiscalizador designado

13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

13.2.1 – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, as peças de reposição objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do DEMLURB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, após emissão da Nota de Empenho para a Licitante Vencedora.

13.2.2 – Entregar o produto especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse do DEMLURB, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

13.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do DEMLURB.

13.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca da peça que não atenda ao especificado.

13.2.5 – Entregar as peças de reposição no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da peça, reservando ao DEMLURB o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



13.2.7 - Comunicar imediatamente ao DEMLURB, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da peça, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da peça entregue.

13.2.10 – Responder direta e exclusivamente pelo cumprimento do Termo de Autorização de Compra, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expreso consentimento do DEMLURB.

13.2.11 – Efetuar a troca da peça considerada sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do DEMLURB

13.2.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o DEMLURB de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2.13 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar o DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB

13.2.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.



14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo DEMLURB;

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Setor de compras do DEMLURB e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Operacional e responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

16.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica

16.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 16.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o



pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

16.5. O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

16.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 16.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

16.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

16.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do DEMLURB, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

16.9 - Para a hipótese definida no item 16.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante

16.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 1.04.122.0034.22120000 – Material de Consumo

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.



17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IX - Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de junho de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **aquisição de Peças para máquina pesada case W20**, conforme relação de produtos especificados neste Termo de Referência.

2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização de Compras pela licitante vencedora.

2.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do DEMLURB, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços

2.4. A(s) Cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Registro de Preços.

2.5. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência

2.5.1. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.6. As peças adquiridas deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e a Tabela Oficial do Fabricante/Montadora e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada sua inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante Vencedora por danos causados nos veículos do DEMLURB, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

2.7. A licitante vencedora obrigará-se-á a oferecer garantia mínima para todas as peças, adquiridas, por período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contra defeito de fabricação ou desgastes normais. A licitante vencedora obrigará-se-á, ainda, a repassar ao DEMLURB, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças adquiridas, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência

2.8. Faculta-se ao DEMLURB, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças, constituindo inadimplência contratual o fato de a Licitante vencedora oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

3. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Sede do DEMLURB, setor de Almoxarifado, Av. Francisco Valadares nº 1000 – Bairro: Vila Ideal – CEP 36.020-420

3.2. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).



3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Unidade Requisitante:

4.1.1. Requisitar, por meio da Diretoria Operacional, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços de fornecimento de peças de reposição, conforme as necessidades do DEMLURB, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Operacional, que atestará o recebimento gradual do produto

4.1.2. Conferir o fornecimento da peça, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas

4.1.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer a peça dentro das normas estabelecidas

4.1.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega da peça e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.1.5 - Solicitar a substituição da peça que não apresentar condições de ser utilizada, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora

4.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

4.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.1.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Operacional, por meio do fiscalizador designado

4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

4.2.1 – Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, as peças de reposição objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do DEMLURB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, após emissão da Nota de Empenho para a Licitante Vencedora.

4.2.2 – Entregar o produto especificado na **Autorização de Compras/Nota de Empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse do DEMLURB, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

4.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do DEMLURB.

4.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca da peça que não atenda ao especificado.



4.2.5 – Entregar as peças de reposição no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da peça, reservando ao DEMLURB o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.2.7 - Comunicar imediatamente ao DEMLURB, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da peça, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da peça entregue.

4.2.10 – Responder direta e exclusivamente pelo cumprimento do Termo de Autorização de Compra, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiros, sem o expreso consentimento do DEMLURB.

4.2.11 – Efetuar a troca da peça considerada sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do DEMLURB

4.2.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o DEMLURB de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2.13 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar o DEMLURB ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do DEMLURB, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora
- b) medida judicial apropriada, a critério do DEMLURB

4.2.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo DEMLURB;

5.2. O DEMLURB atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Divisão de Recursos Financeiros do DEMLURB, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao



Setor de compras do DEMLURB e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria Operacional e responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica

6.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 6.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o DEMLURB autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

6.5. O DEMLURB poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

6.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 6.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

6.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

6.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do DEMLURB, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.9 - Para a hipótese definida no item 16.8, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante



Processo: 04536
Ano: 2017
Diretoria: DEMLURB

Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	1,00	424902314	Unidade	Alavanca Case Mod W 20, Case, Código E-67745	79,0000	79,0000
2	2,00	424902315	Unidade	Alavanca para Case Mod W 20, Case, Código L-77328	37,0000	74,0000
3	1,00	424902316	Unidade	Alavanca para Case W20-B, Case, Código E-68984	131,0000	131,0000
4	1,00	424902317	Unidade	Amortecedor do Assento do Operador Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-67694	163,0000	163,0000
5	1,00	424902318	Unidade	Amortecedor para Banco para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-67743	103,0900	103,0900
6	1,00	424902319	Unidade	Anel "O" Ring do Comando Final para Retroescavadeira Case 580, Case, Código K-623539	2,5000	2,5000
7	1,00	424902320	Unidade	Anel "O" Ring do Conversor para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código D-58178	18,0000	18,0000
8	5,00	424902321	Unidade	Anel "O" Ring do Sistema Hidráulico para Case W20, Case, Código T - 13224	0,3800	1,9000
9	4,00	424902322	Unidade	Anel "O" Ring do Sistema Hidráulico para Case W20, Case, Código A-14515	1,9100	7,6400
10	1,00	424902323	Unidade	Anel "O" Ring para Retroescavadeira Case 580 H, Case, Código 2185010	0,2000	0,2000
11	1,00	424902324	Unidade	Anel "O" Ring para Case W20, Case, Código E68764	0,1000	0,1000
12	4,00	424902325	Unidade	Anel "O" Ring para Case W20, Case, Código 218-5008	1,4400	5,7600
13	5,00	424902326	Unidade	Anel "O" Ring para Case W20, Case, Código 218-5007	0,0900	0,4500
14	4,00	424902327	Unidade	Anel "O" Ring para Retroescavadeira Case 580-H, Case, Código K-623698	1,1300	4,5200
15	1,00	424902328	Unidade	Anel de Retenção para Case W20, Case, Código D-047-442	8,2500	8,2500
16	4,00	424902329	Unidade	Anel de Vedação de Carregadeira Case W20, Case, Código 32319	30,1800	120,7200
17	4,00	424902330	Unidade	Anel de Vedação para Pá Carregadeira Case W-20, Case, Código E 97969	30,1800	120,7200
18	1,00	424902331	Unidade	Anel "O" Ring para Case W-20, Case, Código A-29456	0,5600	0,5600
19	1,00	424902332	Unidade	Anel para Case W-20, Case, Código L-33518	4,2000	4,2000
20	1,00	424902333	Unidade	Anel para Case W-20, Case, Código A-16202	0,5000	0,5000
21	1,00	424902334	Unidade	Anel para Case W-20, Case, Código S-89674	5,4900	5,4900
22	2,00	424902335	Unidade	Anel Retentor para Case W20, Case, Código E-114288	12,0000	24,0000
23	8,00	424902336	Unidade	Anel Trava para Case W20, Case, Código 066045	2,2000	17,6000
24	1,00	424902337	Unidade	Anel Trava para Eixo Dianteiro para Retroescavadeira Case 580H, Case, Código E-62709	0,0000	0,0000
25	1,00	424902338	Unidade	Anel Viton Torque para Case W-20, Case, Código A-30916	12,5400	12,5400
26	1,00	424902339	Unidade	Aro da Roda para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-61374	176,0000	176,0000
27	1,00	424902340	Unidade	Arruela da Válvula de Controle da Transmissão para Case W-20B, Case, Código L-33562	0,2000	0,2000
28	1,00	424902341	Unidade	Arruela Lisa Case L-45013, Case, Código L-45013/1	3,7200	3,7200
29	1,00	424902342	Unidade	Assento Batente para Pá Carregadeira Case Mod W20-B, Case, Código L-79937	1,3000	1,3000
30	1,00	424902343	Unidade	Batente do Chassis Dianteiro para Case W20, Case, Código L-47997	18,0000	18,0000
31	1,00	424902344	Unidade	Bóia para Case W-20B, Case, Código E-69435	51,0000	51,0000
32	2,00	424902345	Unidade	Braçadeira Case W20B, Case, Código E-65230	7,0000	14,0000
33	1,00	424902346	Unidade	Braçadeira para Pá Carregadeira Case Mod W20-B, Case, Código R-15257	11,2000	11,2000
34	1,00	424902347	Unidade	Bucha Case, Código D-43223	20,3500	20,3500
35	4,00	424902348	Unidade	Bucha Case, Código D-33023	13,9500	55,8000
36	12,00	424902349	Unidade	Bucha Case, Código D-33024	9,7200	116,6400
37	2,00	424902350	Unidade	Bucha Case, Código L-15802	25,0000	50,0000
38	2,00	424902351	Unidade	Bucha do Braço de Articulação para Case W20B, Case, Código L-47560	48,0400	96,0800



39	2,00	424902352	Unidade	Bucha do Cilindro de Inclinação para Case W20-B, Case, Código D-38943	27,5000	55,0000
40	2,00	424902353	Unidade	Bucha do Cilindro de Inclinação para Case W20-B, Case, Código D-44543	21,5000	43,0000
41	1,00	424902354	Conjunto	Buzina, Conjunto Tipo Corneta para Case W-20-B, Case, Código E-64806	385,0000	385,0000
42	2,00	424902355	Unidade	Cabo Comando da Transmissão para Case W20, Case, Código E-68120	49,8300	99,6600
43	2,00	424902356	Unidade	Cabo Comando da Transmissão para Case W20, Case, Código E-068119	70,0000	140,0000
44	2,00	424902357	Unidade	Cabo do Acelerador para Case W20, Case, Código E-65233	110,0000	220,0000
45	2,00	424902358	Unidade	Cabo do Afogador para Pá Carregadeira Case Mod W-20, Case, Código E-061643	28,0000	56,0000
46	2,00	424902359	Unidade	Cabo do Afogador para Case W20, Case, Código E-97666	35,9000	71,8000
47	2,00	424902360	Unidade	Cabo do Câmbio para Case W20, Case, Código E-158832	86,0000	172,0000
48	2,00	424902361	Unidade	Cabo do Velocímetro Horímetro para Pá Carregadeira Case W-20, Case, Código E-96430	63,0000	126,0000
49	2,00	424902362	Unidade	Cabo Flexível da Reversão para Pá Carregadeira Case W-20B, Case, Código 2079955	68,0000	136,0000
50	2,00	424902363	Unidade	Cabo Flexível do Acelerador para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código L-73770	44,3400	88,6800
51	2,00	424902364	Unidade	Calço de Ajuste para Case W-20B, Case, Código 89702	0,5000	1,0000
52	2,00	424902365	Unidade	Cano de Saída do Coletor da Descarga para Retroescavadeira Case 580 H, Case, Código E-62522	0,0000	0,0000
53	2,00	424902366	Unidade	Canto de Lâmina para Pá Carregadeira Case W20 e W20B, Lado Direito	106,0000	212,0000
54	2,00	424902367	Unidade	Carretel Conjunto para Pá Carregadeira Case Mod W-20B, Case, Código E-68740	85,0000	170,0000
55	1,00	424902368	Unidade	Carretel Conjunto para Pá Carregadeira Case Mod W-20B, Case, Código E-114395	960,0000	960,0000
56	1,00	424902369	Unidade	Carretel da Válvula de Controle da Transmissão para Case W-20B, Case, Código N-9972	748,6100	748,6100
57	4,00	424902370	Unidade	Carretel da Válvula de Controle para Case, Código L-33558	188,2500	753,0000
58	2,00	424902371	Unidade	Ciclone para Case Mod W20, Case, Código E-61615	120,2900	240,5800
59	2,00	424902472	Unidade	Retentor da Válvula da Transmissão, Case W20B, Case, Código L-33563	1,0000	2,0000
60	1,00	424902373	Unidade	Cilindro de Levantamento, Lado Esquerdo da Caçamba, para Case W-20, Case, Código E-69539	1.781,0000	1.781,0000
61	2,00	424902374	Unidade	Cilindro do Freio das Rodas, para Case W20, Case, Código A-012985	59,8700	119,7400
62	1,00	424902375	Unidade	Cilindro do Freio de Roda para Retroescavadeira Case 580 H, Case, Código D-67662	210,0000	210,0000
63	1,00	424902376	Unidade	Cilindro Mestre de Freio para Case W-20, Case, Código N-8695	850,0000	850,0000
64	1,00	424902377	Unidade	Colar do Comando Final para Retroescavadeira Case 580H, Case, Código K-924148	40,0000	40,0000
65	2,00	424902378	Unidade	Conector do Compressor de Ar para Case W20, Case, Código 217.133	45,6000	91,2000
66	2,00	424902379	Unidade	Conexão para Retroescavadeira Case 580H, Case, Código 2185077	18,0000	36,0000
67	2,00	424902380	Unidade	Conexão para Case W-20,68, Case, Código 218-5108	109,6500	219,3000
68	2,00	424902381	Unidade	Conexão para Case W20, Case, Código 218-5063	9,0000	18,0000
69	2,00	424902382	Unidade	Conexão T do Cilindro da Direção para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código 2185241	25,0000	50,0000
70	2,00	424902383	Unidade	Copo para Filtro de Ar para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-61617	4,0000	8,0000
71	2,00	424902384	Unidade	Cotovelo para Case W20, Case, Código 218-5121	28,1000	56,2000
72	4,00	424902385	Unidade	Coxim da Borracha da Transmissão para Case W20, Case, Código A-19066	6,3000	25,2000
73	4,00	424902386	Unidade	Coxim do Radiador para Case Mod W20, Case, Código E-61866	6,9000	27,6000
74	1,00	424902387	Unidade	Cremalheira da Caixa para Case W20 B, Case, Código E-155516	354,6500	354,6500
75	1,00	424902388	Unidade	Cuíca de Freio para Case W20B, Case, Código N-8693	1.620,0000	1.620,0000
76	1,00	424902389	Unidade	Eixo Conjunto Propulsor Traseiro Completo Case W20, Case, Código E-68144	1.200,0000	1.200,0000
77	2,00	424902390	Unidade	Eixo da Bomba Manual da Direção para Case W20, Case, Código E-67078	760,5000	1.521,0000
78	1,00	424902391	Unidade	Eixo da Bomba Manual da Direção para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código L-35666	760,5000	760,5000
79	4,00	424902393	Unidade	Esfera da Válvula de Controle da Transmissão para Case W-20B, Case, Código 21111	0,5200	2,0800
80	2,00	424902394	Unidade	Espaçador (tampa) da Ponta do Eixo Dianteiro Retroescavadeira Case 580H, Case, Código D-72371	2,0500	4,1000



81	2,00	424902395	Unidade	Espaçador para Eixo Dianteiro para Retroescavadeira Case 580H, Case, Código E-63811	3,5000	7,0000
82	2,00	424902396	Unidade	Espaçador para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código D-59679	18,0000	36,0000
83	2,00	424902397	Unidade	Farol Completo para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-60365	40,0000	80,0000
84	2,00	424902398	Unidade	Filtro de Tela do Tanque para Case W20, Case, Código E-66082	18,0000	36,0000
85	2,00	424902399	Unidade	Forquilha do Cabo para Case W20, Case, Código A-18709	17,0700	34,1400
86	2,00	424902401	Unidade	Funil para Filtro de Ar para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-61616	2,0000	4,0000
87	2,00	424902402	Unidade	Guarnição Junta para Case W-20, Case, Código S-89620	13,5000	27,0000
88	2,00	424902403	Unidade	Guarnição Junta para Case W-20, Case, Código D-77022	0,9000	1,8000
89	2,00	424902404	Unidade	Guarnição para Case W-20, Case, Código L-33476/1	6,1000	12,2000
90	2,00	424902405	Unidade	Guarnição para Case W-20, Case, Código S-89671	0,9600	1,9200
91	2,00	424902406	Unidade	Interruptor de Luzes para Case W20B, Case, Código E-60061	26,5000	53,0000
92	2,00	424902407	Unidade	Interruptor para Case W-20B, Case, Código L-108238	124,6800	249,3600
93	4,00	424902408	Jogo	Jogo de Reparo Case, Código G-32615	131,4500	525,8000
94	2,00	424902411	Jogo	Jogo de Reparo de Vedação do Freio a Disco para Case W20B, Case, Código D-77522	129,0600	258,1200
95	4,00	424902412	Jogo	Jogo de Reparo do Carretel de Inclinação para Case, Código E-68774	8,5000	34,0000
96	2,00	424902413	Jogo	Jogo de Reparo do Cilindro da Lança para Retroescavadeira Case, Código 1543274C1	18,0000	36,0000
97	2,00	424902414	Jogo	Jogo de Reparo do Cilindro da Roda para Case W20, Case, Código L-035784	19,2000	38,4000
98	2,00	424902415	Jogo	Jogo de Reparo do Cilindro Mestre para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código N-8937	114,1000	228,2000
99	4,00	424902416	Jogo	Jogo de Reparo dos Cilindros de Inclinação para Case w20, Case, Código E-95669	14,2300	56,9200
100	2,00	424902417	Unidade	Jogo Reparo do Cilindro Direção para Case W20, Case, Código E-66054	15,2000	30,4000
101	2,00	424902418	Unidade	Junta da Transmissão para Case W20, Case, Código E-114250	8,0000	16,0000
102	2,00	424902419	Unidade	Junta do Silencioso para Pá Carregadeira Case W20-B, Case, Código E-96058	7,4500	14,9000
103	2,00	424902420	Unidade	Junta do Silencioso para Pá Carregadeira Case W20B Turbo, Case, E-155129	10,5000	21,0000
104	2,00	424902421	Unidade	Junta Esférica de Articulação para Retroescavadeira 580H, Case, Código D-64925	34,4400	68,8800
105	2,00	424902422	Unidade	Junta Esférica de Articulação para Retroescavadeira Case 580H, Case, Modelo E-64.745	41,0000	82,0000
106	2,00	424902423	Unidade	Junta Esférica, Lado Direito, para Retroescavadeira 580H, Case, Código E-63.475	41,0000	82,0000
107	2,00	424902424	Unidade	Junta Esférica, Lado Esquerdo, para Retroescavadeira 580-H, Case, Código E-65.142	21,0000	42,0000
108	2,00	424902425	Unidade	Junta Esférica para Case W20, Case, Código E-64262	9,2700	18,5400
109	1,00	424902426	Unidade	Junta Guarnição para Case W20, Case, Código E-67639	801,0000	801,0000
110	2,00	424902427	Unidade	Junta para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código B-48057	10,5000	21,0000
111	2,00	424902428	Unidade	Luva Carretel para Pá Carregadeira Case W20/W20B, Case, Código L-32611	36,1400	72,2800
112	3,00	424902429	Unidade	Maçaneta do Pára-Lama e Painéis Laterais do Motor para Case W20, Case, Código L-48438	142,3100	426,9300
113	2,00	424902430	Unidade	Mangueira Inferior do Radiador para Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-67953	30,0000	60,0000
114	2,00	424902431	Unidade	Mangueira para Filtro de Ar, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E - 61326	19,0000	38,0000
115	2,00	424902432	Unidade	Mangueira Case, Código E-68025	22,9100	45,8200
116	2,00	424902433	Unidade	Mangueira do Compressor de Ar, Case W20, Case, Código L-22075	23,5000	47,0000
117	2,00	424902434	Unidade	Mangueira para Pá Carregadeira, Case W20B, Case, Código E-155809	571,0000	1.142,0000
118	2,00	424902435	Unidade	Manopla do Câmbio, Case W20, Case, Código A-23885	3,8000	7,6000
119	2,00	424902436	Unidade	Marcador, Case W-20B, Case, Código E-97388	31,0000	62,0000
120	2,00	424902437	Unidade	Marcador, Case W-20B, Case, Código E-97386	31,0000	62,0000
121	2,00	424902438	Unidade	Marcador, Case W-20B, Case, Código E-97387	39,0000	78,0000
122	2,00	424902439	Unidade	Mola do Retorno Sapata de Freio, Case W20, Case, Código A-013002	23,6800	47,3600



123	10,00	424902440	Unidade	Parafuso 3/8 x 1 NC, Pá Carregadeira W-20, Case, Código S-97319	0,6300	6,3000
124	4,00	424902442	Unidade	Parafuso do Coxim, Case W20, Case, Código 13-1272	7,9500	31,8000
125	4,00	424902443	Unidade	Parafuso Especial Composto com o Coxim de Borracha, Case, Código L-11236	26,7300	106,9200
126	10,00	424902444	Unidade	Parafuso para Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-131060	9,0000	90,0000
127	2,00	424902445	Unidade	Pino, Case, Código L-15725	54,3000	108,6000
128	4,00	424902446	Unidade	Pino, Case, Código L-15800	48,7500	195,0000
129	2,00	424902477	Unidade	Retentor do Volante do Motor, Case W20, Case, Código A-77809	32,5000	65,0000
130	2,00	424902448	Unidade	Pino, Case, Código L-47562	59,9000	119,8000
131	2,00	424902449	Unidade	Pino da Ponta de Eixo Dianteiro, Case, Código D-72337	13,3000	26,6000
132	2,00	424902450	Unidade	Placa da Transmissão, Case W-20, Case, Código E-68691	85,0000	170,0000
133	2,00	424902451	Unidade	Placa da Transmissão, Case W-20, Case, Código E-68692	24,2500	48,5000
134	1,00	424902452	Unidade	Polia, Case W-20, Case, Código E-68297	960,0000	960,0000
135	6,00	424902453	Unidade	Porca, Retroscavadeira Case 580H, Case, Código A-12522	11,2300	67,3800
136	4,00	424902454	Unidade	Porca Sextavada Auto Travante, Case W-20, Case, Código 131-487	32,0000	128,0000
137	8,00	424902455	Unidade	Porca Sextavada Especial, Roda Traseira Retrocase 580H Ø R, Case, Código K-617176	9,1000	72,8000
138	2,00	424902456	Unidade	Radiador de Óleo Recondicionado, Pá Carregadeira Case W20	100,0000	200,0000
139	2,00	424902457	Unidade	Radiador Recondicionado, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-61335	120,0000	240,0000
140	2,00	424902458	Unidade	Reparo da Bomba Hidráulica, Retroscavadeira Case 58, Case, Código 0002.580H	30,0000	60,0000
141	2,00	424902459	Unidade	Reparo da Bomba Manual da Direção, Pá Carregadeira Case W2, Case, Código E-95309	21,7000	43,4000
142	2,00	424902460	Unidade	Reparo da Bomba Manual da Direção, Pá Carregadeira Case W2, Case, Código E-95308	21,7000	43,4000
143	2,00	424902461	Unidade	Reparo da Válvula Freio de Mão, Case W20B, Case, Código L-33701	9,9000	19,8000
144	2,00	424902462	Unidade	Reparo da Válvula Pedal, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-68.143	64,3300	128,6600
145	4,00	424902463	Unidade	Reparo do Carretel de Levantamento, Case W20, Case, Código E-68773	8,5000	34,0000
146	2,00	424902464	Unidade	Reparo do Cilindro Cacamba Traseira Retroscavadeira Case 58, Case, Código G-34651	19,5000	39,0000
147	2,00	424902465	Unidade	Reparo do Cilindro da Lança Retroscavadeira Case 580H, Case, Código G-34653	16,0000	32,0000
148	2,00	424902466	Unidade	Reparo do Cilindro de Inclinação, Retroscavadeira Case 5, Case, Código G-32294	16,0000	32,0000
149	2,00	424902467	Unidade	Reparo do Cilindro de Lavantamento, Retroscavadeira Case 58, Case, Código G-35425	15,5000	31,0000
150	2,00	424902468	Unidade	Reparo do Cilindro Levantamento Case, Código E-63575	17,6000	35,2000
151	2,00	424902469	Unidade	Reparo do Cilindro, Case W20B, Case, Código G-109423	32,5000	65,0000
152	2,00	424902470	Unidade	Reparo do Comando Traseiro Completo, Retroscavadeira Case	48,0000	96,0000
153	2,00	424902471	Unidade	Reparo do Pedal do Freio, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-67249	86,5000	173,0000
154	4,00	424902473	Unidade	Retentor da Válvula de Controle, 2 Carretéis, Case W20, Case, Código L-32604	4,0000	16,0000
155	8,00	424902474	Unidade	Retentor da Válvula de Controle, 2 Carretéis, Case W20, Case, Código L-32612	37,3100	298,4800
156	2,00	424902475	Unidade	Retentor do Diferencial, Case W20, Case, Código S-113920	42,6100	85,2200
157	1,00	424902476	Unidade	Retentor do Óleo, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código L-35032	128,4700	128,4700
158	2,00	424902478	Unidade	Retentor, Retroscavadeira Case 580H, Case, Código G-33803	1,1100	2,2200
159	2,00	424902479	Unidade	Rolamento do Cilindro da Direção, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código L-12570	31,0000	62,0000
160	2,00	424902480	Unidade	Rolamento do Conversor, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código N-7276	84,0000	168,0000
161	2,00	424902481	Unidade	Rolamento, Case W20, Case, Código L-71373	13,0000	26,0000
162	1,00	424902482	Unidade	Rolamento, Case W20, Case, Código D-77037	354,8600	354,8600
163	2,00	424902483	Unidade	Rolamento para Eixo Dianteiro, Retroscavadeira Case 580H, Case, Código L-30246	29,8000	59,6000
164	3,00	424902484	Unidade	Sangria do Cilindro Mestre, Freio Case W20 ø 7/16" x 20 Fio, Case, Código D - 77517	2,4800	7,4400



165	2,00	424902485	Unidade	Sapata, Case W20B, Case, Código E-68990	92,0000	184,0000
166	1,00	424902486	Unidade	Sensor, Case W20B, Case, Código L-109945	145,0000	145,0000
167	1,00	424902488	Unidade	Sensor, Case, W20B, Case, L-56217	24,3000	24,3000
168	2,00	424902487	Unidade	Sensor, Case W20B, Case, Código E-97356	15,5000	31,0000
169	1,00	424902489	Unidade	Silencioso, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-97648	178,5300	178,5300
170	2,00	424902490	Unidade	Silencioso, Case W20, Case, Código E-061256	61,9900	123,9800
171	1,00	424902491	Unidade	Suporte Conjunto Banco, Case W20B, Case, Código E-67310	990,0000	990,0000
172	2,00	424902492	Unidade	Suporte, Case W20, Case, Código L-48388	8,0000	16,0000
173	2,00	424902493	Unidade	Tampa do Carretel, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código L-30744	30,4500	60,9000
174	1,00	424902494	Unidade	Tampa do Cilindro da Lança, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código G-034629	184,4300	184,4300
175	1,00	424902495	Unidade	Tampa do Cilindro da Lança, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código E-096108	112,6700	112,6700
176	1,00	424902496	Unidade	Tampa do Tanque, Case W20, Case, Código E-68639	24,3000	24,3000
177	2,00	424902497	Unidade	Tampa, Pá Carregadeira, Case W20B, Case, Código B-48056	7,0000	14,0000
178	1,00	424902498	Unidade	Tampa, Pá Carregadeira, Case W20B, Case, Código E-97224/T	580,0000	580,0000
179	1,00	424902499	Unidade	Tanque de Combustível, Case W20, Case, Código E-69376	1.370,0000	1.370,0000
180	2,00	424902500	Unidade	Terminal, Case W20, Case, Código E-63775	28,6000	57,2000
181	2,00	424902501	Unidade	Trava do Cilindro da Direção, Pá Carregadeira, Case W20B, Case, Código E-95303	1,0000	2,0000
182	1,00	424902502	Unidade	Trava Retentor da Transmissão, Case W20, Case, Código E-114290	43,6000	43,6000
183	1,00	424902503	Unidade	Tubo Camisa, Lado Esquerdo, Case W20B, Case, Código G-101717	960,0000	960,0000
184	1,00	424902504	Unidade	Tubo, Case W20B, Case, Código L-53391	232,0000	232,0000
185	1,00	424902505	Unidade	Tubo Curvo de Saída, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-97671	45,0000	45,0000
186	2,00	424902506	Unidade	Tubo de Escapamento, Case W20, Case, Código E-061257	89,5000	179,0000
187	1,00	424902507	Unidade	Tubo de Saída, Case W20, Case, Código E-061255	36,8800	36,8800
188	1,00	424902508	Unidade	Tubo do Circuito Hidráulico, Case W20, Case, Código E-68094	58,0000	58,0000
189	1,00	424902509	Unidade	Tubo do Sistema Hidráulico, Case W20B, Case, Código E-96394	512,0000	512,0000
190	1,00	424902511	Unidade	Tubo Flexível da Exaustão, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código E-97787	143,2600	143,2600
191	1,00	424902512	Unidade	Tubo injetor 1, Case 580H, Case, Código E-65722	35,9700	35,9700
192	1,00	424902513	Unidade	Tubo Injetor 2, Case 580H, Case, Código E-65723	35,9700	35,9700
193	1,00	424902514	Unidade	Tubo Injetor 3, Case 580H, Case, Código E-65724	35,9700	35,9700
194	1,00	424902515	Unidade	Tubo Injetor 4, Case 580H, Case, Código E-65725	35,9700	35,9700
195	2,00	424902516	Unidade	Válvula Case, Código L-103834	102,0300	204,0600
196	1,00	424902517	Unidade	Válvula da Buzina, Case, Código E-66292	87,0000	87,0000
197	1,00	424902518	Unidade	Válvula de Controle, 02 carretéis, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código E-69258	1.520,0000	1.520,0000
198	1,00	424902519	Unidade	Válvula do Sistema de Ar, Case W20, Case, Código E-63732	87,3000	87,3000
199	1,00	424902520	Unidade	Válvula Pedal, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código 556562	295,7100	295,7100
200	1,00	424902521	Unidade	Vareta do Medidor do Óleo, Case W20B, Case, Código E-68822	18,0000	18,0000
201	2,00	424902522	Unidade	Vedador, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código A-27365	0,3500	0,7000
202	2,00	424902523	Unidade	Vedador da Bomba Manual Direção, Pá Carregadeira Case W20B, Case, Código C-18382	5,1000	10,2000
203	4,00	424902524	Unidade	Vedador da Válvula de Controle, 2 Carretéis, Case W20, Código L-31613	7,5000	30,0000
204	2,00	424902525	Unidade	Vedador da Válvula de Controle da Transmissão, Case W20B, Case, Código D-77000	107,8000	215,6000
205	2,00	424902526	Unidade	Vedador da Válvula de Controle da Transmissão, Case W20B, Case, Código S-89735	11,5000	23,0000
206	2,00	424902527	Unidade	Vedador do Comando Final, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código K-623457	3,2500	6,5000



207	2,00	424902528	Unidade	Vedador, Case W20B, Código D-77023	21,0000	42,0000
208	2,00	424902529	Unidade	Vedador, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código D-63387	6,0000	12,0000
209	2,00	424902530	Unidade	Vedador, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código K-13353	2,4300	4,8600
210	4,00	424902531	Unidade	Vedador para Eixo Dianteiro, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código A-23904	0,5000	2,0000
211	1,00	424902532	Unidade	Vedador, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código L-33556	121,0000	121,0000
212	4,00	424902533	Unidade	Vedador, Pá Carregadeira Case W20, Case, Código A-17925	3,4300	13,7200
213	2,00	424902534	Unidade	Vedador, Retroescavadeira Case 580H, Case, Código K-623432	7,3000	14,6000
214	3,00	424902535	Unidade	Vedador Retentor do Diferencial, Case W20B, Case, Código E-96411	15,0700	45,2100
215	2,00	424902536	Unidade	Vedador Superior da Direção Hidráulica, Case W20, Case, Código D-70586	2,3600	4,7200
216	1,00	424902537	Unidade	Vedador Torque, Case W20, Case, Código A-55817	15,2400	15,2400
217	1,00	424902538	Unidade	Visor do Reservatório Hidráulico, Case W20, Case, Código L-106452	54,1300	54,1300
218	1,00	424902539	Unidade	Volante do Motor, Case W20, Case, Código E-69431	8.532,2900	8.532,2900

Total Estimado do Processo: R\$ 42.690,72 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois reais)



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG
....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de
representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 135/2017, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 135/2017

À

Prefeitura de Juiz de Fora

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A sociedade empresária, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor total

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----
PROCESSO nº. 04536/2017 – PP nº. 135/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.596/2002 de 02/08/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **04536/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **para o fornecimento de Peças para máquina pesada case W20**, conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório nº. 04536/2017, Pregão Presencial nº 135/2017, para atender demanda do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (**DEMLURB**), doravante denominada **UNIDADE REQUISITANTE**.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 04536/2017, Pregão Presencial nº 135/2017

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	Valor total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à



contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 135/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 – O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou



judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**



a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei n.º.8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 135/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7596/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

RAFAELA MEDINA CURY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 135/2017, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 135/2017 - DEMLURB

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL n° 135/2017 - DEMLURB

ANEXO IX - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto: Aquisição de Peças para máquina pesada case W20, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n° 135/2017 e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório n° 04536/2017

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o n°, através da **Secretaria de Obras** neste ato representada pelo seu Secretário Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei n° 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o n°

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial n° 135/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária n°

Secretaria de Obras (SO)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho n° _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Presencial n° 135/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 2017.

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)